



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR**

PORTARIA Nº577, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA, no exercício da Reitoria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em atendimento à Coordenadoria de Programas e Extensão – PROEXT, desta Universidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a docente **DENISE MESQUITA DE MELO ALMEIDA**, Matrícula SIAPE nº1742415, lotada nesta Universidade, como Coordenadora Geral do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, inserindo esta IFES no sistema PACTO.

Art. 2º - O Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa é um compromisso formal assumido pelos governos federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, para assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental.

Art. 3º - A Coordenação do PACTO terá as seguintes atribuições:

- a) dedicar-se integralmente às Ações do Pacto;
- b) cadastrar os orientadores de estudo e os professores alfabetizadores nos sistemas disponibilizados pelo MEC;
- c) monitorar a realização dos encontros presenciais ministrados pelos orientadores de estudo junto aos professores alfabetizadores;
- d) apoiar as IES na organização do calendário acadêmico, na definição dos polos de formação e na adequação das instalações físicas para a realização dos encontros presenciais;
- e) assegurar, junto à respectiva secretaria de Educação, as condições de deslocamento e hospedagem para participação nos encontros presenciais dos orientadores de estudo e dos professores alfabetizadores, sempre que necessário;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
GABINETE DO REITOR**

Anexo a Portaria nº577/2012-GAB

- f) articular-se com os gestores escolares visando ao fortalecimento da Formação de Professores Alfabetizadores;
- g) organizar e coordenar o seminário de socialização de experiências em seu âmbito de atuação (municipal, estadual ou distrital);
- h) monitorar o recebimento e devida utilização dos materiais pedagógicos previstos nas ações do Pacto;
- i) acompanhar as ações da secretaria de Educação na aplicação da Provinha Brasil no início e no final do 2º ano, e assegurar que os professores alfabetizadores registrem os resultados obtidos pelos alunos no sistema específico disponibilizado pelo MEC;
- j) acompanhar as ações da Secretaria de Educação na aplicação da avaliação externa no final do 3º ano do ensino fundamental, assegurando as condições logísticas necessárias;
- k) manter canal de comunicação permanente com o Conselho Estadual ou Municipal de Educação e com os Conselhos Escolares, visando disseminar as ações do Pacto, prestar os esclarecimentos necessários e encaminhar eventuais demandas junto à secretaria de Educação e ao MEC; e
- l) reunir-se constantemente com o titular da secretaria de Educação, para avaliar a implementação das ações do Pacto e implantar as medidas corretivas eventualmente necessárias.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Cruz das Almas, 18 de outubro de 2012.

**Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor em exercício**